PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 068/2013

"Dá nova redação aos arts. 1º e 5º Lei Municipal 1446/1999 ."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Dá nova redação aos arts. 1º e 5º da Lei Municipal 1446/1999.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal 1446/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, sediado no Município de Guaíba, com a finalidade de prover recursos para reequipamento, aquisição de material permanente, realização de estudos e vistorias em projetos e sistemas técnicos de prevenção e combate a incêndio, construção, aluguel de imóvel e conservação das instalações da Organização do Bombeiro Militar com sede em Guaíba." (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal 1446/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O FUNREBOM fica vinculado à Secretaria de Governo, a qual competirá os atos necessários a administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PLE 068/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002710 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 2B7B0462D935B414E4D32B3ABF99B357